DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5350 de 04 de maio de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3135/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2022, Créditos Adicionais Especiais, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Créditos Adicionais Especiais mencionados no artigo 1º, terá recurso proveniente de Excesso de Arrecadação conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

01		Prefeitura				
0103		Secretaria Municipal de Assistência Social				
010301		Unidade de Gestão das Políticas de Assistência Social				
01030101		Fundo Social de Assistência Social				
735	3.3.90.32.00	08.244.0005.2008	05.500.109	Mat., Bem e Serv. Dist. Gratuita	(+)	17.000,00
736	3.3.90.32.00	08.244.0005.2008	05.500.110	Mat., Bem e Serv. Dist. Gratuita	(+)	6.955,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					**(+)**	**23.955,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 04 de maio de 2.022

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 04 do mês de maio do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 04 de maio de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BC69-9195-507F-3D8D e informe o código BC69-9195-507F-3D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5351 de 04 de maio de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3140/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2022, Créditos Adicionais Especiais, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Créditos Adicionais Especiais mencionados no artigo 1º, terá recurso proveniente de Excesso de Arrecadação conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

01		Prefeitura				
0107		Secretaria Municipal de Saúde				
010701		Fundo Municipal de Saúde				
01070102		F.M.S. - Atenção Básica				
737	4.4.90.52.00	10.301.0011.1001	02.301.043	Equip. Material Permanente	(+)	80.000,00
				TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**(+)**	**80.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 04 de maio de 2.022

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 04 do mês de maio do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 04 de maio de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BC69-9195-507F-3D8D e informe o código BC69-9195-507F-3D8D

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Comunicados

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2022

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável a contratação da empresa PROESTE AVARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA para a prestação de serviços de revisão do veículo Chevrolet Onix DPA1A54, no valor global R$ 1.054,59. (Um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Consubstanciada no inciso I, art. 75, da lei 14.133/21. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. de Saúde

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável a contratação da empresa PROESTE AVARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA para a prestação de serviços de revisão do veículo Chevrolet Onix FUK5G02, no valor global R$ 1.054,59. (Um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Consubstanciada no inciso I, art. 75, da lei 14.133/21. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. de Saúde

.....